

ATO N° GP 151 de 3 de agosto de 2015.

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO,  
no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o noticiado no expediente PROAD 8141/15, marcadores 3, 6 e 9;

CONSIDERANDO o princípio da ampla defesa, consagrado na Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 265, V, do CPC e no art. 184 do Regimento Interno,

RESOLVE

Suspender no período de 3 a 10 de agosto de 2015, inclusive, o curso dos prazos processuais na 4ª, 5ª e 6ª Varas do Trabalho de Florianópolis, em virtude da adesão ao movimento paredista do Judiciário Federal pelos servidores daquelas Unidades Judiciárias.

Comuniquem-se às Unidades Judiciárias, à Secretaria da Corregedoria, à Ordem dos Advogados do Brasil/SC e à Procuradoria Regional do Trabalho.

Publique-se.

Edson Mendes de Oliveira

